



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
EDITAL 53/2013-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO
(LATO SENSU) – 2013/2

Retificado em 27 de janeiro de 2014 – Reabertura do prazo de inscrição e alteração do calendário do Processo Seletivo

Retificado em 28 de janeiro de 2014 – Alteração do período para postagem de documentação para a Avaliação de Títulos

Retificado em 21 de março de 2014 – Alteração no calendário do Processo Seletivo, no contato do Curso e nos critérios de desempate.

Retificado em 04 de abril de 2014 – MUDANÇA de Coordenação e informação de contato.

Retificado em 11 de abril de 2014 – Alteração na data para Resultado Final do Processo Seletivo.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o Curso de Especialização Lato Sensu - ESCOLA DE GESTORES, com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo Seletivo *Lato Sensu* – UFAL/2011-02 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep e da Coordenação do Curso oferecido no que concerne à análise de títulos. A responsabilidade pela realização das inscrições, logística e processamento do resultado do processo seletivo será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - COPEVE/UFAL.

Art. 2º Caberá à coordenação do curso manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.

Art. 3º O processo seletivo para o curso de ESCOLA DE GESTORES será constituído de uma única etapa composta por avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º As informações sobre o curso, a distribuição das pontuações na avaliação de títulos e outras informações estarão disponíveis no Anexo 1.

Art. 5º Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 6º O número total de vagas ofertadas é de 400 (quatrocentas), distribuídas de acordo com as demandas especificadas no Quadro 1.

QUADRO 1

CURSO	MODALIDADE	VAGAS/DEMANDA		TOTAL DE VAGAS
		Diretores da Rede Estadual de Ensino	Diretores da Rede Municipal de Ensino	
Curso de Especialização Lato Sensu - ESCOLA DE GESTORES	Semi-presencial	200	200	400

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período de 21h00 do dia 09/12/2013 às 23h59min do dia 17/01/2014 e no período de 17h00 do dia 27/01/2014 às 23h59min do dia 09/02/2014.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º No final da inscrição os candidatos deverão emitir a GRU que foi gerada pelo Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até o dia estabelecido na GRU como vencimento.

§ 3º A taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo de que trata este Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:



- a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma e o horário de funcionamento das agências bancárias. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

§ 5º O pagamento da GRU efetuado após o seu vencimento, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

§ 6º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

Art. 8º. O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art. 7º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as 21h00min do dia **09/12/2013** até as 23h59min do dia **30/12/2013 e no período de 17h00 do dia 27/01/2014 às 23h59min do dia 30/01/2014** devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 1º Para requerer a isenção mencionada no § 3º do Art. 7º o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço www.copeve.ufal.br, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do Art. 10.

§ 2º Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

§ 3º Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

§ 4º A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **03/01/2014**. **No que se refere às solicitações de isenção enviadas durante o período de reabertura de inscrição, o resultado preliminar será divulgado no dia 03/02/2014.**

§ 7º Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **04/01/2014 e no dia 04/02/2014 (este último apenas para os candidatos que se inscreveram no período de reabertura de inscrição)**, no site www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

§ 8º O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **13/01/2014 e no dia 07/02/2014 (este último apenas para os candidatos que se inscreveram no período de reabertura de inscrição)**. Não haverá recurso contra o resultado final dos pedidos de isenção.

§ 9º Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

§ 10º Cada candidato, neste processo seletivo, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

§ 11 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

§ 12 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art. 7º, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, escolher a inscrição no qual deseje concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

§ 13 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

Art. 9º. A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br em até 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao Sistema de Inscrição da COPEVE.

Art. 10. Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada por meio do pagamento da taxa de inscrição, conforme Art. 7º, deverão entregar a documentação exigida no Art. 15 no Centro de Educação - CEDU, localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL - CEP: 57072-970, no período de **10 a 14/02/2014**. O horário de entrega para da referida documentação será de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 11. Informações adicionais relativas ao Curso **devem ser direcionadas exclusivamente ao e-mail e telefone informado no quadro abaixo. ~~podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:~~**

QUADRO 2

CURSO	CONTATO
ESCOLA DE GESTORES	escoladegestoresufal@gmail.com Centro de Educação – CEDU

Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.
Coordenação: Profº Tiago Leandro da Cruz Neto e Profª Cristiane Marcela Pepe
Contato: 3214-1191

CAPÍTULO IV DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Art. 12. Os candidatos ao Curso de Especialização Lato Sensu - ESCOLA DE GESTORES deverão entregar documentação para a Avaliação de Títulos, conforme Art. 10, no período de **10 a 14/02/2014**.

Art. 13. A entrega de documentação deverá ser realizada no CEDU pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório). O Centro de Educação - CEDU, fica localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL - CEP: 57072-970, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Será admitida ainda a postagem do envelope com os documentos seja realizada até o dia **14/02/2014**, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX) ou carta registrada, ambas com aviso de recebimento (AR). O Envelope deverá estar devidamente identificado com o modelo de etiqueta apresentado a seguir.

Destinatário:
CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU/UFAL
Processo Seletivo para Cursos de Especialização – Edital n. 53/2013
Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n,
Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL
Maceió-AL - CEP: 57072-970
Curso de **ESCOLA DE GESTORES**

Art. 14. Os candidatos deverão entregar, no momento exigido conforme as datas indicadas no **Art. 12**, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição, impresso diretamente do sítio eletrônico da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
- II. Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;
- III. Cópia do Comprovante de residência;
- IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- V. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
- VI. 01 (uma) foto 3x4;
- VII. Curriculum Vitae, no Modelo LATTES-CNPq, dos últimos 05 (cinco) anos, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópias autenticadas dos títulos e dos comprovantes das atividades relacionadas;
- VIII. Carta anuência do empregador a ser entregue no ato da matrícula;
- IX. Outros documentos especificados de acordo com a exigência do curso (Ver anexos);
- X. Declaração da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, declarando que é diretor da Educação Básica no exercício regular de suas funções;
- XI. Formulário de Dados Complementares à Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo em Anexo 2;
- XII. Termo de compromisso do candidato devidamente preenchido e assinado, conforme modelo em Anexo 3;
- XIII. Termo de Responsabilidade da Secretaria de Educação a qual o candidato está vinculado, conforme modelo em Anexo 4.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da UFAL responsável pelo recebimento dos títulos, desde que o candidato apresente cópia da documentação e o documento original.

§ 3º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos comprobatórios do currículo devem ser previamente autenticados em Cartório.

Art. 15. A organização da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da entrega no CEDU. Caberá somente a banca avaliadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos está completo, atendendo todos os itens elencados no Art. 14 deste Edital.

Art. 16. Toda a documentação relacionada no Art. 14 deverá ser entregue pelo candidato, sob pena de eliminação no Processo Seletivo de que trata este Edital.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 17. Para a Avaliação de Títulos do Curso de ESCOLA DE GESTORES será utilizado o barema indicado no Anexo 1 deste Edital.

Art. 18. Para fins de pontuação curricular serão consideradas apenas as atividades compatíveis com as áreas de concentração do curso devidamente comprovadas.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS

Art. 19. O resultado preliminar da avaliação de títulos para o curso de ESCOLA DE GESTORES será publicado no dia **31/03/2014**.

Art. 20. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da Avaliação de Títulos ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de até 72 horas da divulgação do resultado preliminar, por meio de recurso eletrônico a ser encaminhado pelo site da COPEVE/UFAL.

§ 1º Para recorrer contra o resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE.

§ 2º Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. Análise curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no Art. 12.

§ 3º Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE.

§ 4º Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

§ 5º Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.

§ 6º A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO FINAL

Art. 21. No caso de igualdade de notas dos candidatos ao curso de ESCOLA DE GESTORES, será utilizado como critério de desempate em ordem decrescente o candidato com maior idade (dia, mês e ano).

I. ~~Maior taxa de reprovação e evasão da escola em que o candidato está vinculado.~~

II. ~~Candidato com maior idade (dia, mês e ano).~~

Art. 22. Havendo sobra de vagas após o resultado final deste Processo Seletivo em qualquer uma das demandas especificadas no Art. 6º, as vagas não preenchidas serão remanejadas para a outra demanda.

Art. 23. O resultado final do curso de ESCOLA DE GESTORES será divulgado no dia **22/04/2014** exclusivamente pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL em sua página eletrônica (www.copeve.ufal.br).

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 24. Depois de aprovados, somente poderão se matricular os candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Somente serão aceitas matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior, mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Art. 25. Os candidatos CLASSIFICADOS dentro das vagas ofertadas serão convocados para realizar a matrícula institucional junto à coordenação do curso e a PROPEP/UFAL, de acordo com calendário especificado neste edital.

§ 1º A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, inclusive comprovante de adequação aos requisitos do curso.

§ 2º Caso sejam selecionados, os candidatos serão admitidos no Curso de Especialização desde que na data da matrícula tenham concluído pela colação de grau, os seus respectivos cursos de Graduação, perdendo o direito à vaga se na data da matrícula não apresentarem comprovação de que trata o Art. 24 deste edital.

§ 3º Será considerado desistente o candidato classificados que não efetuar a matrícula institucional no período definido no Quadro 3

§ 4º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas do curso.

CAPÍTULO IX DO CALENDÁRIO

Art. 26. O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

QUADRO 3

EVENTOS	DATA PROVÁVEL
Inscrições	09/12/2013 a 17/01/2014
Reabertura do período de inscrições	27/01/2014 a 09/02/2014
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	09/12/2013 a 30/12/2013
Reabertura do período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	27/01/2014 a 30/01/2014
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	03/01/2014



Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição referente às solicitações enviadas no período de reabertura do prazo de inscrição	03/02/2014
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	04/01/2014
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição referente às solicitações enviadas no período de reabertura do prazo de inscrição	04/02/2014
Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	13/01/2014
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição referente às solicitações enviadas no período de reabertura do prazo de inscrição	07/02/2014
Pagamento da Inscrição	27/01/2014 a 10/02/2014
Entrega da Documentação para Avaliação de Títulos	10 a 14/02/2014
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	31/03/2014
Prazo para recursos contra o do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	01/04/2014 a 03/04/2014
Resultado final da Avaliação de Títulos	22/04/2014
Matrícula Institucional	20 a 23/05/2014

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não entregar documentação para participação da Avaliação de Títulos;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

Art. 28. Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários previstos no calendário deste Processo Seletivo serão divulgadas no site da COPEVE/UFAL. .

Art. 29. Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação da UFAL.

Parágrafo único. Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

Art. 30. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 31. Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria dos cursos até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 32. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP e Colegiado do Curso.

Maceió, 09 de dezembro de 2013.

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Junior
Coordenadora de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Simone PlentzMeneghetti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

ANEXO 1

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESCOLA DE GESTORES ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO

1. Coordenação

- a) Coordenadora Geral do Curso:
Profª. Msc. Jusciney Carvalho Santana
- b) Vice-Coordenadora Geral:
Profª. Dra. Cristiane Marcela Pepe

2. Período de Realização e funcionamento do Curso

O curso terá duração de 12 (doze) meses, perfazendo um total de 400 (quatrocentas horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) na modalidade a distancia e 40 (quarenta) horas/aula presenciais. Estão previstos 10 (dez) encontros presenciais durante a realização do curso na Universidade Federal de Alagoas – Campus Maceió durante a realização do curso.

Local: online (Plataforma Moodle)

Os alunos serão distribuídos nos polos em função da proximidade geográfica da escola em que são gestores com os referidos polos, conforme relação a seguir:

- 04 Polos em Maceió
- 02 Polos Campus Arapiraca UFAL
- 01 Polo Penedo – UAB/UFAL
- 01 Polo Maragogi – UAB/UFAL
- 01 Polo Olho D'água das Flores – UAB/UFAL
- 01 Polo Santana do Ipanema – UAB/UFAL

3. Objetivos do Curso

- a) Formar em nível de especialização gestores educacionais das escolas públicas da Educação Básica do Estado de Alagoas, que estejam em efetivo exercício.
- b) Contribuir com a qualificação do gestor escolar na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar básica com qualidade social.

4. Público-alvo:

Diretores de escolas públicas de Educação Básica pertencentes ao quadro do magistério em efetivo exercício da função e, prioritariamente, para aqueles que atuam em escola com baixo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), ou seja, menor que a média nacional no ano de 2009.

5. Trabalho de Conclusão do Curso (TCC):

Ao término do curso o aluno deverá realizar um artigo individual, cujo tema deverá estar integrado à realidade da escola pública em que atua como gestor.

6. Barema para Avaliação de Títulos

Tabela 1 - Formação complementar			
Item Avaliado	Pontuação	Quantidade	Total
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 40 a 60 horas/aula na área de educação.	1	5	5
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 61 a 90 horas/aula na área de educação.	2	5	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento a partir de 91 horas/aula na área de educação.	3	5	15
Subtotal			30

Tabela 2 - Experiência profissional			
Item Avaliado	Pontuação	Quantidade	Total
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento municipal, estadual ou nacional	2	5	10
Coordenação de eventos científicos de âmbito municipal, estadual ou nacional	3	5	15
Participação em projetos de extensão comunitária	1	6	6
Experiência profissional no cargo de diretor ou vice-diretor em escolas públicas (por ano)	2	4	8
Experiência profissional no cargo de professor em escolas públicas (por ano)	1	20	20
Subtotal			59



Tabela 3 - Titulação, Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural nos anos: 2008-2009-2010-2011			
Item Avaliado	Pontuação	Quantidade	Total
Artigo completo, publicado ou aceito em periódico especializado com ISSN*	3	2	6
Resumo de artigo em periódico especializado com ISSN*	1,5	2	3
Artigo de opinião em jornal ou revista não especializada na área de conhecimento	0,5	10	5
Livro publicado por editora com ISBN* (organização) na área de conhecimento	2	2	4
Livro publicado por editora com ISBN* (texto integral) na área de conhecimento	5	2	10
Livro publicado por editora com ISBN* (capítulo) na área de conhecimento	2	2	4
Trabalho completo em anais de eventos científico, em qualquer forma de publicação	2	4	8
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos, em qualquer forma de publicação Expandida	1,2	5	6
Apresentação de trabalho em evento científico	1	5	5
Desenvolvimento de material didático e instrucional, exceto apostilas e notas de aula	2	5	10
Subtotal			61
TOTAL GERAL			150

7. Requisitos exigidos pelo MEC para inscrição e seleção

- a) Ter concluído curso de graduação.
- b) Ser servidor(a) público(a) efetivo, concursado(a), das redes públicas de ensino municipal e/ou estadual de educação básica, incluindo aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação especial e de Educação Profissional.
- c) Estar no exercício pleno da função de diretor(a) ou vice-diretor(a) das referidas redes.
- d) Ter acesso à Internet no município, endereço de correio eletrônico próprio e disponibilidade de pelo menos 2 (duas) horas diárias para dedicar-se ao curso *online*.
- e) Disponibilidade para participar dos encontros presenciais, com datas a serem divulgadas no Centro de Educação – CEDU/UFAL, garantindo a liberação dos diretores para participarem dos encontros presenciais.
- f) Comprometer-se a compartilhar o curso com o coletivo da escola.
- g) Evidenciar disposição para construir, com a comunidade escolar e local, o Projeto Político-Pedagógico no estabelecimento de ensino no qual atua.
- h) Não possuir diploma de especialista em ESCOLA DE GESTORES e não ter sido desistente do curso anterior da Escola de Gestores oferecido pelo CEDU/UFAL.
- i) Prioritariamente, estar lotado em escola com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ou seja, menor que a média nacional no ano de 2009.

8. Documentação adicional exigida para a seleção dos candidatos

- a) Documento comprobatório de ser servidor(a) efetivo(a), concursado(a) como professor(a), emitido pela SEE/AL, no caso da rede estadual, ou Secretarias de Educação Municipais, no caso das redes municipais: contra-cheque, declaração da SEE/AL ou da Secretaria, em papel timbrado, informando a condição de contratação e cargo de atuação.
- b) Documento comprobatório de estar no exercício da função de diretor ou vice-diretor escolar, emitido pelos referidos órgãos competentes.
- c) Dados complementares (Anexo 2)
- d) Termo de Compromisso (Anexo 3)
- e) Termo de Responsabilidade da Secretaria de Educação (Anexo 4)

9. Financiamento

Recursos descentralizados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC/SEB), mas os custos com deslocamento e alimentação para os encontros presenciais são de responsabilidade do aluno.

10. Contato

Escola de Gestores da Educação Básica/Curso de especialização em ESCOLA DE GESTORES
 Centro de Educação/Universidade Federal de Alagoas – CEDU/UFAL
 E-mail: escoladegestoresufal@gmail.com
 Coordenadora Geral: Profª. Msc. Jusciney Carvalho Santana
 Vice-Coordenadora Geral: Profª. Dra. Cristiane Marcela Pepe

ANEXO 2

DADOS COMPLEMENTARES A INSCRIÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ESCOLA DE GESTORES

O curso de Especialização em ESCOLA DE GESTORES está inserido no Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica. Trata-se de curso de pós-graduação *lato sensu* voltado para a formação continuada e pós-graduada de dirigentes da educação básica, sobretudo gestores das escolas públicas. Realizar-se-á por meio da educação a distância, com carga horária de 400 h/a.

Nome: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Telefones: Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____ E-mail (alternativo): _____

Tem conhecimentos básicos de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico)? () Sim () Não () Parcialmente

Tem conhecimento da Plataforma MOODLE? () Sim () Não () Parcialmente

Tem e-mail e acesso à internet? () Sim () Não Banda larga? () Sim () Não

Formação na Graduação: _____

Escola: _____ Tempo que atua na direção: _____

Previsão de continuidade no cargo (para os casos de eleição): _____ Município: _____

Telefone Fixo: _____ E-mail: _____

Dependência administrativa: () Estadual () Municipal

Forma de escolha do gestor: () indicação () concurso () eleição

Níveis da Educação Básica	2007	2008	2009
Séries iniciais			
Séries finais			
Ensino Médio			

(Caso sua escola não tenha IDEB em algum dos anos passe um traço.)

Índice de IDEB- Município		
2007	2008	2009

Taxas de evasão e reprovação						
ANO	TAXA DE EVASÃO			TAXA DE REPROVAÇÃO		
	1º ao 4º ano	5º ao 9º ano	Ensino Médio	1º ao 4º ano	5º ao 9º ano	Ensino Médio
2009						
2010						
2011						

(Caso não tenha informações suficientes para o preenchimento, passe um traço.)

Caracterização da escola	
Zona: () Urbana () Rural	
Turnos de funcionamento: () Matutino () Vespertino () Noturno	
Total de Alunos: _____	
Oferta: () Educação Infantil () Séries iniciais () Séries finais () Educação Técnica () Ensino Médio () EJA	
Assinale os itens abaixo que estão presentes na escola em que você atua como gestor(a):	
() aparelho de som	() telefone fixo
() televisão	() jogos educativos
() telefone fixo	() computador. Quantos? _____
() máquina fotocopadora	() internet
() biblioteca/sala de leitura	() impressora. Quantas? _____
() datashow	() filmadora digital



<input type="checkbox"/> aparelho de DVD	<input type="checkbox"/> assinatura de jornal/revista	<input type="checkbox"/> máquina fotográfica digital
--	---	--

A escola em que você atua como gestor (a) possui PPP? Você participou da elaboração? De que forma? Como se deu a construção do PPP? Como está sendo avaliado? Ele é revisado anualmente?

Comente sobre o funcionamento do Conselho Escolar da instituição em que atua.

O que você espera do curso de Especialização em ESCOLA DE GESTORES?

Outros comentários:

Maceió, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que, ao inscrever-me no processo seletivo do **Curso de Especialização em ESCOLA DE GESTORES**, em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de educação a distância (EaD), sediado no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas, tenho ciência de todos os aspectos apresentados e exigidos no Edital ____/____ e reafirmo que:

1. Sou servidor(a) público(a) concursado(a).
2. Estou no exercício pleno da função de diretor(a).
3. Tenho acesso à Internet e disponibilidade de pelo menos 2 (duas) horas diárias para dedicar-me ao curso *online*.
4. Tenho conhecimento básico do uso de editor de texto, planilha e correio eletrônico, além de navegação na web.
5. Tenho disponibilidade para participação dos encontros presenciais, com cronograma a ser definido.
6. Não sou, nem serei cursista de outro curso de especialização ou de graduação durante o período do curso.
7. Estou disposto(a) a compartilhar o curso com o coletivo da escola em que trabalho.
8. Evidencio a disposição para contribuir na (re)construção, com a comunidade escolar e local, do Projeto Político Pedagógico no estabelecimento de ensino onde atuo.
9. Estou ciente de que se me ausentar por mais de 15 dias do ambiente virtual sem apresentar, antecipadamente, justificativa condizente com a situação do afastamento, serei considerado(a) evadido(a) e, portanto, desligado(a) do curso.
10. Coloco-me à disposição para apresentar originais de todos os documentos solicitados, no ato da matrícula ou em qualquer momento do Curso de Especialização em ESCOLA DE GESTORES, sempre que assim me for solicitado.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firmo o presente **Termo de Compromisso**.

Nome do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Local e data: _____



ANEXO 4

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA _____ DE EDUCAÇÃO DE _____, situada em _____, neste ato representada por _____, CPF: _____, Secretário(a) Municipal de Educação, firma o presente Termo de Responsabilidade perante o Ministério da Educação, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, comprometendo-se a observar o que se segue:

1. Autorizar o (a) gestor (a) _____ da escola _____, desta Secretaria de Educação a participar do Curso de Especialização em ESCOLA DE GESTORES (400h), promovido pela Universidade Federal de Alagoas, por meio do Centro de Educação em parceria com o Ministério da Educação (MEC) pela Secretaria de Educação Básica (SEB) no âmbito do Programa Nacional da Escola de Gestores da Educação Básica, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de Alagoas (SEE/AL) e prefeituras municipais.
2. Facilitar o acesso dos gestores escolares, participantes do Curso, a computadores conectados à internet.
3. Facilitar o compromisso desses profissionais para estudar, no mínimo, por 10 horas semanais.
4. Liberar os gestores escolares para participarem dos momentos presenciais.
5. Assumir despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação desses profissionais que precisarem sair de suas cidades de origem até a capital deste estado e/ou polos do curso para participarem dos momentos presenciais.
6. No caso de desistência de algum cursista, encaminhar ofício à secretaria do curso, localizada no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas - CEDU/UFAL, informando o nome do participante e o motivo da desistência.

_____, de _____ de 201__.

SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO
(assinatura e carimbo)